



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Ipameri
IPAMERI-GO.

LEI Nº 434, de 10 de dezembro de 1 990

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IPAMERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Comercial e Industrial de Ipameri, uma área de terras de aproximadamente 450 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados, a ser desmembrada de porção maior situada a Av. Júlio Sampaio, antigo leito da Estrada de Ferro, Rua Professor Boaventura e Rua Dona Júlia Frota, no centro da cidade.

Art. 2º - A área mencionada no artigo anterior destina-se à construção da sede da Associação Comercial e Industrial de Ipameri.

Art. 3º - As despesas decorrentes da doação correrão - por conta da cessionária.

Art. 4º - Da escritura de doação constará cláusula de reversão estabelecendo um prazo de 180 (cento e oitenta) dias - para o início das obras.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 10 dias do mês de dezembro de 1 990

DR. WILSON GERALDO SUGAI

PREFEITO MUNICIPAL

DR. JAMAR CORREIA CAMARGO

SECRET. ADMINISTRAÇÃO